TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 165/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 04/2026

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no Município de Rio Verde – Goiás, na **Avenida José Walter, Q. 24, Residencial Interlagos**, inscrita no **CNPJ nº 25.040.627/0001-05**, neste ato representada por seu Presidente, **IDELSON MENDES**, brasileiro, casado, portador do **CPF nº 319.624.831-34**, no exercício de suas atribuições legais.

CONTRATADA:

EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA, responsável pelo Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, pessoa jurídica de direito público/empresa pública (conforme enquadramento legal), com sede na **Rua 72, nº 325, sala 1508 – Edifício Trend Office – Jardim Goiás, Goiânia – Goiás**, inscrita no **CNPJ nº 26.855.539/0001-16**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a **Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser prestado por instituição especializada, qual seja, a empresa Excelência Educação e Ensino LTDA, conforme descrito no Termo de Referência.**

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência **a partir da data do recebimento da OF – Ordem de Fornecimento**, permanecendo em pleno vigor **por 90 (noventa) dias de acesso**.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação fundamenta-se no art. 74, III, f) da Lei nº 14.133/21, que autoriza a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresa de notória especialização, observados os princípios do art. 5º da referida lei e do art. 37 da Constituição Federal.

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> ...
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> ...
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 A contratação é indispensável para assegurar a **publicidade, validade, eficácia e transparência** dos atos administrativos da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, em observância aos princípios previstos no **artigo 37 da Constituição Federal**, bem como às normas que regem os procedimentos administrativos e de contratação pública.

5.2 A presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na oferta do Curso EAD – Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei nº 14.133/2021, a ser ministrado pela instituição especializada Excelência Educação e Ensino LTDA.

5.3 A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o curso apresenta conteúdo programático específico, metodologia própria, material didático exclusivo e corpo docente especializado, características que conferem singularidade ao objeto e impedem a definição de critérios objetivos que possibilitem a competição entre fornecedores.

5.4 Ressalta-se que a instituição Excelência Educação e Ensino LTDA detém notória especialização na área de capacitação e formação de agentes públicos, comprovada por sua atuação consolidada, experiência técnica, qualificação de seu corpo docente e histórico de cursos voltados à temática da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, demonstrando plena capacidade para atender às necessidades da Administração.

5.5 A capacitação dos Pregoeiros e Agentes de Contratação revela-se imprescindível diante da complexidade e das inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/21, sendo essencial para garantir a correta aplicação da legislação, a segurança jurídica dos procedimentos, a padronização das práticas administrativas e a eficiência nas contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal de Rio Verde – GO.

5.6 Dessa forma, a contratação direta mostra-se legal, necessária e vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, capacitação contínua dos servidores e segurança jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e com as boas práticas da Administração Pública.

6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor da contratação será aquele definido conforme **tabela oficial de preços praticada pela CONTRATADA**, compatível com os valores de mercado e previamente aprovado pela Administração, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente:

Item	Descrição	Qtd	Un

01	Curso EAD – Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação: Aspectos legais, procedimentais e práticos da Lei n° 14.133/2021.	01	UN

6.2. O valor total global a ser pago é de **R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais),** de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE.**

7. DA RATIFICAÇÃO

7.1 Nos termos do artigo **72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a presente inexigibilidade de licitação deverá ser **ratificada pela autoridade competente**, após manifestação jurídica e atendimento de todas as exigências legais aplicáveis.

8. DO FORO

8.1 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente **Termo de Inexigibilidade de Licitação**, fica eleito o **Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E, por estar assim de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Rio Verde, 28 de janeiro de 2026.

IDELSON MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde/GO
CONTRATANTE

EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-_____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: